

## **SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE DO CONSELHO PEDAGÓGICO (SADD)**

# **GUIÃO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE**

**ANO LETIVO 2023/2024**

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>NATUREZA E DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>1. Natureza da avaliação</b> .....	<b>5</b>
<b>2. Dimensões da Avaliação</b> .....	<b>5</b>
<b>3. Parâmetros de Avaliação</b> .....	<b>6</b>
<b>4. Parâmetros e respetivos descritores</b> .....	<b>7</b>
<b>PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE</b> .....	<b>7</b>
<b>1. Intervenientes na Avaliação do Desempenho</b> .....	<b>7</b>
<b>2. Periodicidade da avaliação</b> .....	<b>9</b>
<b>3. Calendarização</b> .....	<b>9</b>
<b>4. Documentos a apresentar pelo avaliador interno</b> .....	<b>10</b>
<b>5. Documentos a apresentar pelo avaliado</b> .....	<b>10</b>
<b>6. Instrumentos de registo</b> .....	<b>10</b>
<b>7. Atribuição das classificações</b> .....	<b>11</b>
<b>8. Resultados da avaliação</b> .....	<b>11</b>
A classificação (sem observação de aulas) .....	<b>11</b>
A classificação (com observação de aulas).....	<b>11</b>
Docentes avaliados pelo regime especial .....	<b>11</b>
Docentes avaliados por Ponderação Curricular.....	<b>12</b>
<b>9. Critérios de desempate</b> .....	<b>12</b>
<b>Resultado Final</b> .....	<b>13</b>
<b>10. Garantias</b> .....	<b>13</b>
Reclamação.....	<b>13</b>

Recurso .....	14
<b>ANEXOS.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I - DESCRITORES .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO III - PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
.....	23
<b>ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL .....</b>	<b>24</b>

## INTRODUÇÃO

Nos termos definidos no Estatuto da Carreira Docente (ECD), nomeadamente no ponto n.º2, do art.º 40.º ...

*“...a avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos e proporciona orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento do mérito e da excelência”.*

A avaliação do desempenho docente desenvolve-se nos termos previstos no Decreto Regulamentar n.º26/2012, de 21.02 e demais legislação complementar.

## ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

- Decreto-lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro (Estatuto da Carreira Docente)
- Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de Fevereiro - regulamenta a ADD;
- Despacho nº 16504-A/2013, de 19 de dezembro (estabelece as condições e procedimentos relativos ao período probatório dos docentes)
- Despacho Normativo nº 19 - 2012, de 17 de agosto (ponderação curricular)
- Despacho nº 12.567 - 2012, de 26 de setembro (determinação dos percentis para atribuição das menções qualitativas na avaliação de desempenho)
- Despacho nº13.981 - 2012, de 26 de outubro (estabelece os parâmetros para a avaliação externa da dimensão científico - pedagógica)
- Despacho Normativo nº24 - 2012, de 26 de novembro (determina a constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos)
- Nota Informativa às Escolas - 3 de dezembro de 2012 (processo de avaliação no ano letivo 2012/2013)

- Portaria 29/2018 - define regras relativas ao preenchimento das vagas para progressão ao 5.º e 7.º escalões da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário
- Portaria 15/2013 - define o regime de avaliação do desempenho dos docentes em exercício de funções docentes noutros ministérios, em regime de mobilidade a tempo parcial, nas escolas portuguesas no estrangeiro, e estabelece as regras para o reconhecimento da avaliação de desempenho obtida pelos docentes em exercício de funções nas Regiões Autónomas, no ensino português no estrangeiro, nas escolas portuguesas no estrangeiro e pelos docentes agentes de cooperação.
- Circular n.º B18002577F, de 9 de fevereiro de 2018 data: 09-02-2018 - refere os requisitos de progressão na carreira: formação contínua e observação de aulas.
- Circular n.º B20028014G, de 14 de abril de 2020 - sobre a Formação contínua, avaliação do desempenho docente e observação de aulas em tempo de exceção.
- Decreto - Lei n.º 74/2023, 25 de agosto - Estabelece os termos de implementação dos mecanismos de aceleração de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário
- Despacho n.º 4272-A/2021, de 27 de abril – Adequação dos prazos do ciclo avaliativo previsto no Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, e no Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro, bem como os procedimentos de natureza excepcional inerentes à formação contínua dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário, relativos aos anos escolares de 2019-2020 e 2020-2021
- Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho – Procede à alteração do Despacho n.º 779/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2019, que define as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica
- Despacho n.º 2053/2021, de 24 de fevereiro - Procede à segunda alteração do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho, que define as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica

- Decreto-Lei n.º 32-A/2023 - Define o posicionamento remuneratório de docentes contratados
- Variadas Notas Informativas emanadas da DGAE
- Projeto Educativo da EPADD
- Plano Anual de Atividades da EPADD

## NATUREZA E DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

### 1. NATUREZA DA AVALIAÇÃO

A avaliação é efetuada pelo coordenador de departamento ou quem este designar.

### 2. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

De acordo com o artigo 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro, a avaliação do desempenho concretiza -se nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES		PONDERAÇÃO		OBSERVAÇÕES
A. Científica e Pedagógica ;	60%	75%*	Havendo lugar a Observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na alínea A) e a avaliação interna representa 30% dessa mesma percentagem.	
B. Participação na escola e relação com a comunidade;	20%	25%*		

C. Formação Contínua e Desenvolvimento profissional	20%	-	
---	-----	---	--

\* Aplicável aos docentes contratados que não apresentam formação contínua. No entanto, caso tenham formação, na ponderação a aplicar consideram-se as três dimensões.

### 3. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

DIMENSÕES	PARÂMETROS
<b>Científica e Pedagógica</b>	Preparação das atividades letivas
	Desenvolvimento das atividades letivas
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos
<b>Participação na vida da escola e relação com a comunidade</b>	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão
	Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação
<b>Formação contínua e desenvolvimento profissional</b>	Formação contínua
	Desenvolvimento profissional

#### **4. PARÂMETROS E RESPECTIVOS DESCRITORES**

Os descritores traduzem a operacionalização do desempenho docente em evidências, contribuindo para orientar a ação profissional. No sentido apresentado, foi definido um conjunto de descritores que constituem a base da reflexão do docente (na sua autoavaliação) e do processo de análise avaliativa do avaliador - ANEXO I.

### **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE**

#### **1. INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

- **PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL;**
  - **DIRETOR;**
  - **CONSELHO PEDAGÓGICO;**
  - **SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE (SADD);**
  - **AVALIADOR INTERNO;**
  - **AVALIADOR EXTERNO;**
  - **AVALIADO.**

São competências:

Do presidente do Conselho Geral

- a) Homologar a proposta de decisão do recurso;
- b) Notificar o diretor no caso de recurso de avaliação.

Do diretor:

- a) Presidir à secção de avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico.

Do Conselho Pedagógico:

- a) Eleger quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente;
- b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões mencionadas;

- c) Aprovar os indicadores estabelecidos para cada dimensão em avaliação.

Da Secção de Avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico:

- a) Calendarizar os procedimentos de avaliação;
- b) Conceber e publicitar o instrumento de registo de avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas;
- c) Acompanhar e avaliar todo o processo;
- d) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;
- e) Apreciar e decidir as reclamações;
- f) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º - Decreto Regulamentar nº 26/2012, sob proposta do avaliador.

Do avaliador interno:

- a) Proceder à avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas, através dos seguintes elementos: Projeto Docente (facultativo) / Documento de registo e avaliação aprovado pelo Conselho Pedagógico e Relatórios de autoavaliação.

Do avaliador externo:

De acordo com o Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de Outubro, o Avaliador Externo fará parte da bolsa de avaliadores da CFAE e é responsável pela avaliação externa da Dimensão Científico - Pedagógica do processo ADD. São suas as seguintes competências:

- a) Proceder à observação de aulas;
- b) Aplicar os instrumentos de registo requeridos para a avaliação externa, tendo por referência os parâmetros nacionais definidos no Despacho n.º 13981/2012, de 26 de Outubro;
- c) Proceder à avaliação das aulas observadas;
- d) Emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação do docente relativamente às aulas observadas;

e) Articular com o avaliador interno o resultado final da avaliação da Dimensão Científica e Pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa. (ANEXO II)

Do avaliado:

- a) Entregar através dos Serviços Administrativos o projeto docente (facultativo e o relatório de autoavaliação dentro dos prazos estipulados).

## **2. PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO**

A. Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

- Docentes Integrados na Carreira:
  - Ciclo de 4 anos letivos (1.º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º escalões)
  - Ciclo de 2 anos letivos (5.º escalão)
- Docentes com Contrato a Termo
  - Ciclo de 1 ano letivo (máximo);
  - Serviço docente de 180 dias (mínimo).

B. O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

C. A avaliação dos docentes contratados realiza-se no final de vigência do contrato e tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

## **3. CALENDARIZAÇÃO**

Os prazos necessários ao processo inerente à avaliação do desempenho, após aprovação anual em Conselho Pedagógico, serão publicitados na EPADD (página web, sala de professores).

#### **4. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO AVALIADOR INTERNO**

A - Instrumento de registo de avaliação docente - ANEXO III

B - Ficha de avaliação global do desempenho docente (no final do período em avaliação) - ANEXO IV

#### **5. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO AVALIADO**

Relatório de autoavaliação que tem como objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos - ANEXO IV

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período.

Deverá ter no máximo três páginas A4 em suporte de papel, devidamente assinadas e rubricadas, em letra Trebuchet MS (11) espaço 1,5, sem anexos, e deverá incidir sobre a prática letiva, as atividades promovidas, a análise dos resultados obtidos, o contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento de escolas e a formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.

A omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

#### **6. INSTRUMENTOS DE REGISTO**

- Ficha Recolha / Registo de Atividades - ANEXO III
- Ficha Proposta de avaliação de desempenho docente - ANEXO IV

A Recolha de informação pelos diversos intervenientes no processo será efetuada no documento –instrumento de registo de avaliação e na –Ficha de avaliação global do desempenho docente, aprovado em conselho pedagógico.

## **7. ATRIBUIÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES**

Em cada uma das dimensões de avaliação o avaliado poderá obter uma classificação de acordo com a seguinte escala:

Insuficiente - 3 valores

Regular - 6 valores

Bom - 7 valores

Muito Bom - 8 valores

Excelente - 10 valores

## **8. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO**

### **A classificação (sem observação de aulas)**

São consideradas as seguintes ponderações:

- 60% para a dimensão científica e pedagógica;
- 20% para a dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- 20% para a dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional

### **A classificação (com observação de aulas)**

Havendo lugar a observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na alínea a) do ponto 2, do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

### **Docentes avaliados pelo regime especial**

Para os docentes avaliados pelo regime especial a classificação final corresponde ao resultado da média aritmética das pontuações obtidas nas seguintes dimensões de avaliação:

- dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.

A SADD aprova e atribui a classificação final, após analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos.

A avaliação final é comunicada, por escrito, ao avaliado, através do suporte da ficha de avaliação do docente. - ANEXO V.

### **Docentes avaliados por Ponderação Curricular**

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho normativo 19/2012 de 17 de agosto.

### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Se for necessário proceder ao desempate, entre docentes com a mesma classificação final, relevam, para os efeitos da validação da avaliação final, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

## RESULTADO FINAL

O resultado final da avaliação a atribuir é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores.

As classificações são ordenadas de forma crescente de modo a proceder à sua conversão nos termos do número seguinte:

- **Excelente** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas.
- **Muito Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75 e não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;
- **Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;
- **Regular** se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;
- **Insuficiente** se a classificação for inferior a 5.

## 10. GARANTIAS

Aos avaliados são dadas as garantias de Reclamação da avaliação atribuída e de Recurso da mesma.

### Reclamação

A - Da decisão do diretor ou da secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, consoante o caso, cabe reclamação a apresentar pelo docente avaliado, no prazo de dez dias úteis a contar da sua notificação.

B - A decisão da reclamação é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis.

C - Na decisão sobre a reclamação o diretor ou a secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, consoante o caso, tem em consideração os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador, bem como todos os documentos que compõem o processo de avaliação.

D - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação da avaliação obtida.

## Recurso

A - Da decisão da reclamação cabe recurso para o presidente do conselho geral a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua notificação, nos termos do Artigo nº25, do - Decreto Regulamentar nº 26/2012.

*A SADD do Conselho Pedagógico da EPADD*

*Paiã, de 202*

## ANEXOS

## ANEXO I - DESCRITORES

### Dimensão: Científica e Pedagógica

#### **Parâmetro: Preparação das atividades letivas**

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Planifica com rigor a longo, médio e curto prazo, integrando de forma coerente e inovadora propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens</li> <li>- Promove consistentemente e de forma sistemática a articulação com outras áreas curriculares e a planificação conjunta com os pares</li> <li>- Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planifica com rigor a longo, médio e curto prazo, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens</li> <li>- Participa ativamente e confere relevância à articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e à planificação conjunta com os pares</li> </ul>
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planifica de forma adequada a longo e médio prazo, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens</li> <li>- Participa em processos de articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e de planificação conjunta com os pares</li> </ul>
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planifica a longo e médio prazo, mas não manifesta coerência entre propostas de actividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens</li> <li>- Não participa em processos de articulação curricular e com os pares</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revela lacunas graves e falta de rigor na planificação a longo e médio prazo</li> </ul>

#### **Parâmetro: Desenvolvimento das atividades lectivas**

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Constrói e utiliza documentação didático-pedagógica rigorosa, motivadora e diversificada, demonstrando criatividade e/ou originalidade, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos</li> <li>- Promove consistentemente e de forma sistemática a elaboração de documentação didático-pedagógica conjunta com os pares</li> <li>- Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha, pela originalidade e estratégias de atuação com vista ao sucesso dos alunos.</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Constrói e utiliza documentação didático-pedagógica rigorosa, motivadora e diversificada, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos</li> </ul>

	- Promove regularmente a elaboração de documentação didáctico-pedagógica conjunta com os pares
<b>7</b>	- Constrói e utiliza documentação didáctico-pedagógica rigorosa, motivadora e diversificada, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos - Promove pontualmente a elaboração de documentação didáctico-pedagógica conjunta com os pares
<b>6</b>	- Utiliza documentação didáctico-pedagógica rigorosa, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos - Não participa em processos de elaboração de documentação didáctico-pedagógica conjunta com os pares
<b>3</b>	- Não utiliza documentação didáctico-pedagógica ou utiliza documentação didáctico-pedagógica sem ter em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos

**Parâmetro: Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos**

<b>Pont.</b>	<b>Descritores / Padrões de desempenho</b>
<b>10</b>	- Concebe e implementa estratégias de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa) diversificadas, rigorosas e inovadoras, monitoriza o desenvolvimento das aprendizagens, reflecte sobre os resultados dos alunos e informa-os regularmente sobre os seus progressos e as necessidades de melhoria - Utiliza sistematicamente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as suas estratégias de ensino em conformidade - Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha, pelas estratégias implementadas com vista ao sucesso dos alunos.
<b>8</b>	- Concebe e implementa estratégias de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa) diversificadas e rigorosas, reflecte sobre os resultados dos alunos e informa-os regularmente sobre os seus progressos e as necessidades de melhoria - Utiliza processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade
<b>7</b>	- Implementa estratégias de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa) adequadas e diversificadas e informa regularmente os alunos sobre os seus progressos - Utiliza ocasionalmente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade
<b>6</b>	- Utiliza processos pouco diversificados de avaliação das aprendizagens dos alunos e não os informa regularmente sobre os seus progressos - Não usa regularmente processos de monitorização do seu desempenho e não reorienta as estratégias de ensino em conformidade
<b>3</b>	- Utiliza processos elementares de avaliação das aprendizagens dos alunos e não os informa sobre os seus progressos - Não usa processos de monitorização do seu desempenho

**imensão: Participação na escola e relação com a comunidade**

**Parâmetro: Contributo para a concretização dos objectivos e metas do PEE e do PAA**

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Envolve-se ativamente e dinamiza a conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola, numa perspetiva de inovação educativa</li> <li>- Toma, sistematicamente, a iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola, nomeadamente a redução do insucesso e abandono escolar e investe, sistematicamente, no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade</li> <li>- Atua como figura de referência na promoção do trabalho colaborativo e apoio aos colegas, bem como no desenvolvimento de projetos da escola e com a comunidade</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colabora regularmente partilhando os seus conhecimentos na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola</li> <li>- Toma iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola, nomeadamente a redução do insucesso e abandono escolar e investe no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade</li> </ul>
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhece os documentos institucionais e orientadores da vida da escola e colabora, quando solicitado, na sua conceção, desenvolvimento e avaliação</li> <li>- Participa em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola, nomeadamente a redução do insucesso e abandono escolar e envolve os pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade</li> </ul>
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhece globalmente os documentos institucionais e orientadores da vida da escola e colabora, quando solicitado, em atividades que promovam a sua concretização</li> <li>- Participa pontualmente em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolve pontualmente os pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revela pouco conhecimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola e não participa em atividades que promovam a sua concretização</li> <li>- Não participa em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e não investe no envolvimento de pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade</li> </ul>

**Parâmetro: Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão**

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresenta sugestões adequadas e inovadoras que podem contribuir para a melhoria da qualidade da escola, trabalhando de forma continuada e refletida com os diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo uma referência na organização</li> <li>- Planifica, organiza e acompanha todo o trabalho, inovando e obtendo resultados de referência,</li> </ul>

	envolvendo a comunidade ( <i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i> )
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresenta sugestões adequadas que podem contribuir para a melhoria da qualidade da escola, colaborando de forma continuada e refletida com os diferentes órgãos e estruturas educativas</li> <li>- Planifica, organiza e acompanha todo o trabalho com bons resultados, envolvendo a comunidade (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)</li> </ul>
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresenta sugestões viáveis que podem contribuir para a melhoria da qualidade da escola, colaborando com alguma regularidade com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado</li> <li>- Planifica, organiza e acompanha todo o trabalho com bons resultados (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)</li> </ul>
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participa nos diferentes órgãos e estruturas educativas, colaborando nas atividades quando solicitado</li> <li>- Planifica e organiza, mas não acompanha regularmente o trabalho (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não participa ou participa negativamente nos diferentes órgãos e estruturas educativas, não colaborando nas atividades quando solicitado</li> <li>- Não planifica e não organiza o trabalho (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)</li> </ul>

**Parâmetro: Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação**

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dinamiza e participa sistematicamente na concretização e avaliação de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola</li> <li>- Promove a criação e o desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e / ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação educativa</li> <li>- Atua como figura de referência na promoção do trabalho colaborativo e apoio aos colegas, bem como no desenvolvimento de projetos, orientados para a melhoria da qualidade da escola</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dinamiza e participa sistematicamente na concretização e avaliação de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola</li> <li>- Participa em projetos de intervenção, formação e / ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola</li> </ul>
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dinamiza e participa regularmente na concretização e avaliação de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola</li> </ul>
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participa pontualmente em projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não participa e / ou dificulta o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola</li> </ul>

**Dimensão: Formação contínua e desenvolvimento profissional**

(quando aplicável)

**Parâmetro: Formação contínua realizada e creditada**

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professores do quadro: O docente frequentou 50 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação igual ou superior a 9</li> <li>- Professores contratados: O docente frequentou 15 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação igual ou superior a 9</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professores do quadro: O docente frequentou 50 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação entre 8 e 8,9</li> <li>- Professores contratados: O docente frequentou 15 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação entre 8 e 8,9</li> </ul>
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professores do quadro: O docente frequentou 50 (ou mais horas) de formação creditada com média de classificação entre 6,5 e 7,9, no âmbito das áreas prioritárias definidas pela escola/agrupamento e/ou na área específica das disciplinas que leciona.</li> <li>- Professores contratados: O docente frequentou 6 (ou mais) horas de formação de curta duração no âmbito das áreas prioritárias definidas pela escola/agrupamento e/ou na área específica das disciplinas que leciona.</li> </ul>
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professores do quadro: Cumpre o perfil com um grau de frequência inferior a 50 horas e igual ou superior a 15 horas.</li> <li>- Professores contratados: Cumpre o perfil com um grau de frequência de 2 a 4 horas</li> </ul>
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professores do quadro: Cumpre o perfil com um grau de frequência inferior a 15 horas</li> <li>- Professores contratados: Cumpre o perfil com um grau de frequência inferior a 2 horas</li> </ul>

**Parâmetro: Desenvolvimento profissional**

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reflete consistentemente sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.</li> <li>- Promove sistematicamente o trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento, desenvolvimento profissional e organizacional da escola.</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>-- Reflete sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.</li> <li>- Contribui para a promoção do trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento,</li> </ul>

	desenvolvimento profissional e organizacional da escola.
7	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.</li><li>- Partilha os conhecimentos adquiridos com os seus pares, sempre que se proporcionam oportunidades.</li></ul>
6	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas, mas não mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou da escola.</li></ul>
3	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não colabora em iniciativas de reflexão sobre a prática profissional, desvalorizando o princípio do desenvolvimento profissional e não reconhece os benefícios deste na melhoria do seu desempenho ou da escola.</li></ul>

## ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE

### Orientações para Procedimentos de Avaliação Externa do Desempenho Docente

ETAPA	PROCEDIMENTOS	Legislação
<b>PREPARAÇÃO</b>	- <b>Agenda de observação</b> – Cabe ao <u>coordenador da bolsa de avaliadores externos</u> calendarizar os procedimentos da avaliação externa.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea b)
	- <b>Informação dos procedimentos</b> - Cabe ao <u>coordenador da bolsa de avaliadores externos</u> apoiar os avaliadores e monitorizar o processo de avaliação externa.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea d)
	- <b>Estruturação da aula</b> – Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação.  O avaliado envia o documento ao avaliador externo, <i>por email</i> , antes da aula observada, de acordo com o prazo(*) definido pelo coordenador da bolsa, com conhecimento a este último.	Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 6.º; ponto 2
<b>OBSERVAÇÃO DE AULAS</b>	- <b>Recolha de dados</b> – Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo das observações pode ser efetuado no instrumento previsto no Anexo I ou em registo próprio, desde que respeite os parâmetros nacionais e as respetivas especificações.	- Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 18.º; ponto 3 - Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro; Artigo 4.º - Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 7.º
<b>AUTOAVALIAÇÃO</b>	- <b>Autoavaliação</b> – Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.  - O relatório de autoavaliação é entregue em duplicado, em data definida de acordo com o estabelecido no art.º 12º do <b>Decreto Regulamentar nº 26/2012</b> , nos serviços administrativos da escola do avaliado, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao avaliador externo. O diretor da escola faz a entrega dos relatórios ao avaliador interno e ao coordenador da bolsa que, por sua vez, encaminha ao avaliador externo.	Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 12º e 19.º
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	- <b>Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação</b> - Cabe ao avaliador externo emitir parecer sobre o relatório, relativamente às aulas observadas.  - O avaliador externo adita o parecer ao relatório de autoavaliação do avaliado, no prazo de dez dias úteis, a partir da data da receção do mesmo, e envia ao coordenador da bolsa em envelope fechado que por sua vez o reenvia ao diretor da escola do avaliado.	Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 16.º Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, Artigo 71.º
	- <b>Articulação entre avaliador externo e avaliador interno</b> - O avaliador externo aguarda convocatória do diretor da escola do avaliado, com conhecimento ao coordenador da bolsa, para articular com o avaliador interno, na escola do avaliado.  - O avaliador externo entrega a classificação (instrumento de registo e anexo II) em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de CONFIDENCIAL.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 4.º  Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro Artigo 7.º

## ANEXO III - PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b>		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		 Escola Profissional Agrícola D. Dinis Paia	
<b>AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE</b>					
(ANO LETIVO 202 / 202 )					
<b>PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO</b>					
Nome do Avaliado:					
Departamento:				Grupo disciplinar	
Situação Profissional					
Enquadramento de acordo com o ponto 1, artigo 3º, do despacho 12566/2012:					
Nome do Avaliador:					
					<b>a)</b>
<b>Dimensão "Científica e Pedagógica"</b>					
		Preparação das atividades letivas			
		Desenvolvimento das atividades letivas			
		Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos			
<b>Dimensão "Participação na escola e relação com a comunidade"</b>					
		Contributo para a concretização dos objetivos e metas do PEE e PAA			
		Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão			
		Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação			
<b>Dimensão "Formação contínua e desenvolvimento profissional"</b>					
		Formação contínua creditada e realizada			
		Desenvolvimento profissional			
					<b>Classificação:</b>
<b>OBS:</b>					
a) Pontuação obtida em função dos Descritores / Padrões de desempenho aprovados em Conselho Pedagógico e das evidências recolhidas					
Paia, / / 202					
O Avaliador:					

## ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES DO QUADRO DE ESCOLA

ANO LETIVO 202 / 202

#### FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

##### Identificação do Avaliado

<b>Nome:</b>	
<b>Grupo de Recrutamento:</b>	<b>Departamento:</b>
<b>Função:</b>	

##### Identificação do Avaliador

<b>Nome:</b>
<b>Função:</b>

DIMENSÃO	PARÂMETRO	CLASSIFICAÇÃO
<b>Científica e Pedagógica</b>		
	Preparação das atividades letivas	
	Desenvolvimento das atividades letivas	
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	
<b>Participação na escola e relação com a comunidade</b>		
	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projecto Educativo e do Plano Anual de Atividades	
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	
	Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação	
<b>Formação contínua e Desenvolvimento profissional</b>		
	Formação contínua creditada e realizada	
	Desenvolvimento profissional	
<b>TOTAL</b>		

 Classificação igual ou superior ao: a) percentil 75  b) percentil 95 

 Observação de aulas 
**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 

##### A Secção de ADD:

Paiã, / / 202

 Tiago Gouveia Luís:  
 Maria Graça Simões Dias:  
 Filomena M. C. Silva:  
 Maria Isabel Tomás Baeta:  
 Patrícia Sequeira:

##### O Avaliado:

Paiã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Tomei conhecimento:**

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV - RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

**Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paia**

**RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO**  
**Avaliação do Desempenho Docente**

**Ano letivo**  
**2023-2024**

Docente avaliado:

Departamento Curricular:

Situação Profissional:

Grupo disciplinar:

Período de avaliação:

Dimensão: **Científica e Pedagógica**  
(Prática letiva: a) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

Preparação das atividades letivas:

--

Desenvolvimento das atividades letivas:

--

Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos:

--

Dimensão: **Participação na escola e relação com a comunidade**  
(Atividades promovidas; Resultados obtidos; Contributo para os objetivos do PEE: b), c) e d) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

Contributo para a concretização dos objetivos e metas do PEE e do PAA

--

Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão

--

Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação

--

Dimensão: **Formação contínua e Desenvolvimento profissional**  
(Formação realizada: e) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

--

Paiã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20

O Avaliado: \_\_\_\_\_